



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 501/93, DE 11 DE JANEIRO DE 1.993.

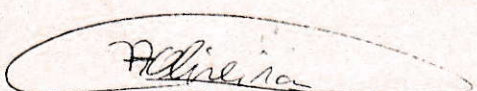
"Concede anistia a contribuintes
inscritos na Dívida Ativa."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia da correção monetária, juros e multas sobre os impostos e taxas inscritos na Dívida Ativa, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Gabinete da Prefeita. Em, 27 de janeiro' de 1.993.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Lucy